



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375-000 - PRAÇA JOÃO DE GOIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 583-A DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Altera a redação do artigo 2º da
Lei Nº 583, de 1º de julho de
1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Nº 583, de 1º de julho de
1991, passa a vigorar com a seguinte redação mantido o seu pará-
grafo único:

Art. 2º.a - Os recursos financeiros de que trata o arti-
go anterior correspondentes às dotações orçamentárias inclusive
os oriundos de créditos adicionais, serão repassados à Câmara Mu-
nicipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, e o respectivo valor de-
ve corresponder ao percentual de no mínimo 8% (oito por cento) da
receita orçamentária mensal arrecadada pelo Município (artigos 7º
§ 2º e 80, da Lei Orgânica Municipal).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), 25 de fevereiro de 1993.

Naide Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Armando Carlos de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Maurício de Albuquerque
Maurício de Albuquerque
Prefeito